



# FOP – FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA

## REGULAMENTO GERAL INTERNO DA FOP

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Art. 1.º

A FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA, CULTURAL E DESPORTIVA (**FOP**) – tem a sua sede social em Estrada da Meia-Via – 2300-069 ENTRONCAMENTO.

##### Art. 2.º

1 – Toda a correspondência dirigida à **FOP** e aos seus órgãos deve ser enviada para a morada do Presidente em exercício.

##### Art. 3.º

#### DA INSCRIÇÃO

1 – Os clubes ornitológicos legalmente constituídos que desejem aderir à **FOP** deverão apresentar a sua candidatura nos serviços da Federação, com a seguinte documentação:



## **FOP – FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA**

- – certidão da escritura de constituição;
- – lista completa de associados;
- – lista dos corpos sociais e respectivo mandato;
- – comprovativo do pagamento da jóia no valor de 250 euros.

### **Art. 4.º**

#### **DIREITOS DE VOTO E QUOTIZAÇÃO**

1 – Cada Associado, clube ou associação de clubes, terá direito a um numero de delegados na Assembleia-geral e respectivo dever de pagamento de quotização em igual proporção, em função do seu grau de representatividade, existindo quatro Escalões:

- a) Escalão 1 – Um delegado com o pagamento de uma unidade de quotização;
- b) Escalão 2 – Dois delegados com o pagamento de duas unidades de quotização;
- c) Escalão 3 – Três delegados com o pagamento de três unidades de quotização;
- d) Escalão 4 – Quatro delegados com o pagamento de quatro unidades de quotização

A atribuição do Escalão dos Associados, é definido por um conjunto de parâmetros que identificam o contributo do associado para o desenvolvimento da actividade de Ornitologia Cultural e Desportiva. Os parâmetros a utilizar são os seguintes:

- Numero de Associados Individuais que representa;
- Numero e tipo de actividades de exposição e respectiva quantidade de aves envolvida;
- Numero de aves anualmente reproduzidas pelos seus Associados individuais seus filiados e por si representados. Como medida alternativa poderá ser utilizado o número de anilhas requisitadas anualmente;



## FOP – FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA

- Actividades ou programas de reconhecido valor para a divulgação da Ornitologia ou preservação das espécies;

2 –

3 – As quotas serão pagas durante o mês de Janeiro do ano seguinte ao que se referem.

4 – Os clubes darão a possibilidade à **FOP** de fiscalizar os seus ficheiros e apresentar-lhe-ão, obrigatoriamente, o seu Relatório e Contas anuais.

5 – As regras para a atribuição de Escalão e respectiva quotização, terão que ser aprovadas em Assembleia-geral com a aprovação de  $\frac{3}{4}$  dos Associados.

### Art. 5.º

#### DOS ASSOCIADOS

1 – Todos os Clubes deverão enviar à **FOP**, devidamente preenchidas, as fichas individuais dos seus sócios efectivos, imediatamente após a sua admissão, para serem inscritos nos registos Federativos e lhes ser atribuído o respectivo Número de Criador Nacional, sem o qual não poderão ser considerados em situação legal.

2 – Na medida que a evolução da ornitologia nacional o tornar recomendável, a **FOP** poderá acolher como seus filiados os Clubes Técnicos que sejam criados, no âmbito das diferentes Comissões Técnicas do **CTJ**, existentes ou a criar.

§ único – Até que seja formulada regulamentação interna específica para os Clubes Técnicos, os que forem admitidos observarão o estipulado nos Estatutos e demais Regulamentos a vigorar na **FOP**, e adaptarão os seus Estatutos e Regulamentos aos princípios aí postulados.



## **FOP – FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA**

### **Art. 6.º**

#### **DAS ANILHAS**

- 1 – A **FOP** só poderá vender anilhas oficiais aos Clubes, e seus associados, que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos associativos, tenham a ficha individual arquivada na Federação, e tenham as quotas em dia.
- 2 – Anualmente, e até ao dia 31 de Março, a Direcção da **FOP** enviará a lista de anilhas oficiais e respectivos prazos de pedido, prevendo os dias em que receberá as encomendas.
- 3 – É expressamente proibida a cedência de anilhas a associados que não os requisitantes, bem como a sua revenda.

### **Art. 7.º**

#### **DAS ELEIÇÕES**

- 1 – Os membros dos corpos gerentes serão eleitos em lista completa.
- 2 – Incumbe à Direcção da **FOP** promover que as listas apresentadas sejam imediatamente remetidas a todos os sócios colectivos.
- 3 – Os boletins de voto, nos quais constarão os nomes dos candidatos e da (s) lista (s), serão feitos em papel rigorosamente igual e fornecido pela **FOP**, sem marca ou sinal exterior, e devem ser impressos ou dactilografados.
- 4 – A eleição far-se-á, sem prévio debate, por escrutínio secreto.

### **Art. 8.º**

#### **DO COLÉGIO TÉCNICO DE JUÍZES DE ORNITOLOGIA PORTUGUESA (CTJ)**



## FOP – FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA

1 – O COLÉGIO TÉCNICO DE JUÍZES DE ORNITOLOGIA PORTUGUESA (**CTJ**) rege-se pelos Estatutos e Regulamento Interno da **FOP** e pelo seu próprio Regulamento Interno, aos quais se submete.

2 – São membros do **CTJ** os elementos reconhecidos como tal pela **FOP**, nos termos do Regulamento Interno do Colégio, e constantes de lista publicada anualmente pelo **CTJ**.

3 – O **CTJ** formará Comissões Técnicas, uma por Secção Ornitófila:

- – Canários de Canto;
- – Canários de Cor;
- – Canários de Porte;
- – Exóticos (incluindo Rolas, Pombos, Perdizes e Codornizes Exóticos);
- – Periquitos Ondulados;
- – Psitacídeos.

§ único – As Comissões Técnicas são compostas pelos membros da respectiva Secção e coordenadas por um Presidente.

4 – O **CTJ** e seus membros assumem para com a **FOP** os seguintes Deveres e Direitos:

- a) O **CTJ** terá de assegurar o julgamento e classificação das aves presentes em exposições e concursos organizados ou promovidos pelos sócios da **FOP**;
- b) Em casos determinados poderá o **CTJ** convidar membros de outros Colégios para a efectivação de julgamentos e classificações, sendo para este efeito necessário o acordo da entidade organizadora do evento em causa;
- c) Todos os membros do **CTJ** só actuarão mediante nomeação da Comissão Directiva do Colégio;



## **FOP – FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA**

- d) Todos os membros do **CTJ** estão obrigados a respeitar os Estatutos e Regulamento Interno da **FOP**.

### **Art. 9.º**

#### **INSÍGNIAS E PAVILHÃO**

1 – O Distintivo da Federação Ornitológica de Portugal, baseado no ...

2– A bandeira da **FOP** é constituída pelo seu distintivo em ...

### **Art. 10.º**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **FOP** elaborará os regulamentos internos, e especiais que a necessidade e a urgência forem aconselhando.

### **Art. 11.º**

Quando tenham de deslocar-se em serviço, os membros dos órgãos da **FOP** terão direito ao abono de despesas de transporte e estada, de acordo com a tabela aprovada pela Direcção, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

### **Art. 12.º**



## **FOP – FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA**

1 – Nos casos não previstos nos Regulamentos a Direcção resolverá, submetendo as suas resoluções à apreciação da Assembleia na primeira reunião que se realizar.